ISSN 1984-3577
Revinter

A IMPORTÂNCIA DO PROCESSO DE ENFERMAGEM NA CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

THE IMPORTANCE OF THE NURSING PROCESS IN CHILDREN VICTIM OF VIOLENCE

André Rinaldi Fukushima
Jan Carlo Morais Oliveira Bertassoni Delorenzi
Delmárcio Gomes da Silva
Lorena Pantaleon
Rafaella Fialho Monfardini Dias
Rayssa Lima Pinheiro
Esther Lopes Ricci

Aceito em 21 de janeiro, 2025
Registro DOI: http://dx.doi.org/10.22280/revintervol18ed1.585

RESUMO

A violência infantil foi normalizada durante décadas na sociedade, resultando em diversas consequências graves para o desenvolvimento físico e psicológico das vítimas, que persistem até os dias atuais. O presente artigo aborda a importância do processo de enfermagem na identificação precoce de sinais de violência em crianças. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica utilizando bases como Google Acadêmico e SciELO. Os resultados evidenciam que a formação continuada dos profissionais de enfermagem, com foco em protocolos de atendimento voltados ao combate da violência infantil, é essencial para garantir a eficácia no atendimento. O estudo demonstra que o processo de enfermagem é uma ferramenta vital para assegurar um cuidado humanizado, promovendo a segurança e o bem-estar das crianças vítimas de violência.

Palavras-chave: Processo de enfermagem. Violência Infantil. Criança.

ABSTRACT

Child violence was normalized for decades in society, resulting in various severe consequences for the physical and psychological development of victims that persist to this day. This article addresses the importance of the nursing process in the early identification of signs of violence in children. To achieve this, a literature review was conducted using databases such as Google Scholar and SciELO. The results highlight that continuous education for nursing professionals, focusing on care protocols for combating child violence, is essential to ensure effective care. The study demonstrates that the nursing process is a vital tool for ensuring humanized care, promoting the safety and well-being of children who are victims of violence.

Keywords: Nursing process. Child violence. Child.

1 INTRODUÇÃO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é considerada criança a pessoa com até 12 anos incompletos, sendo assegurados os seguintes direitos, conforme a Lei nº 8.069 de 1990: direito à vida; direito à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à convivência familiar e comunitária; e direito à guarda, tutela e adoção. A legislação resguarda esses direitos para que nenhuma criança sofra maus-tratos como descuido, preconceito, exploração ou violência (ECA, 2021).

A violência infantil foi, durante décadas, normalizada pela sociedade. Conforme a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), a violência é caracterizada como "uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação" (KRUG et al., 2002).

Estima-se que, em 2021, globalmente, cerca de 1,1 bilhão de crianças sofreram algum tipo de violência, incluindo física, sexual, emocional ou negligência, gerando impactos negativos na saúde e no bem-estar das vítimas (OMS, 2022).

As diversas formas de violência infantil podem ser definidas da seguinte forma:

- Violência física: qualquer tipo de agressão que provoque danos temporários, prejuízo no desenvolvimento ou morte.
- Violência sexual: qualquer ato de cunho sexual, com ou sem penetração, que explore indevidamente a ingenuidade, o vínculo afetivo ou a pouca autonomia da criança.
- Violência emocional: considerada a mais sutil entre os tipos, inclui atos como humilhar, xingar, ridicularizar, desincentivar, desconsiderar ou proibir a expressão de sentimentos.
- Negligência: não atendimento das necessidades básicas, como falta de higiene, repouso inadequado, ausência de alimentação e de acesso à saúde (DIAS, 2021)

A enfermagem desempenha um papel fundamental na identificação dos riscos de violência, observando sinais minuciosos antes do desenvolvimento de lesões ou complicações mais graves. Essa observação pode ocorrer durante uma conversa

ou no decorrer de procedimentos em ambiente hospitalar, de forma sensível, acolhedora e humanizada, combatendo, assim, as diversas formas de violência infantil.

Como descrito por Wanda de Aguiar Horta, uma das principais teóricas da enfermagem, esta pode ser definida como "a ciência e a arte de assistir o ser humano no atendimento de suas necessidades básicas, de torná-lo independente desta assistência através da educação, de recuperar, manter e promover sua saúde" (HORTA, 1968).

O cuidado em enfermagem é amplamente discutido e desenvolvido ao longo dos anos. Segundo Denise Pires, o cuidado em enfermagem "tem o sentido de promover a vida, o potencial vital, o bem-estar dos seres humanos na sua individualidade, complexidade e integridade. Envolve um objetivo terapêutico, de conforto, de cura quando possível e, também, de preparo para a morte quando inevitável" (PIRES, 2009).

Neste contexto, o Processo de Enfermagem surge como um elemento fundamental para garantir que o cuidado seja realizado de maneira organizada e eficaz. Conforme o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o processo de enfermagem ocorre em todos os ambientes nos quais o cuidado de enfermagem é prestado, sendo composto por cinco etapas: Avaliação, Diagnóstico, Planejamento, Implementação e Evolução de Enfermagem (COFEN, 2024).

O presente artigo tem como objetivo avaliar, a partir de uma revisão da literatura, como o processo de enfermagem está relacionado à identificação dos sinais de violência infantil, promovendo a identificação precoce, bem como os cuidados e ações a serem implementados.

2 METODOLOGIA

Foi realizada uma **pesquisa bibliográfica** com base em **artigos científicos**. As bases de dados utilizadas foram **Google Acadêmico** e **SciELO**, empregando os seguintes descritores: *Processo de Enfermagem*, *Violência*, *Infantil*, *Criança* e *Enfermeiro*.

No **Google Acadêmico**, foram encontrados **824 artigos**, dos quais **7 foram selecionados** para o trabalho. Já no **SciELO**, foram encontrados **187 artigos**, dos quais **3 foram selecionados**.

Os critérios de **inclusão** adotados foram:

- Artigos publicados entre os anos de **1974 a 2024**;
- Artigos de **revisão**.

Os critérios de **exclusão** foram:

- Artigos publicados em **outras línguas**, exceto o português;
- Estudos de **caso**.

Além dos artigos científicos, foram utilizados **manuais** e **publicações** de instituições como a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

3 RESULTADOS

Na Tabela 1, está listada a bibliografia utilizada durante a pesquisa, abordando os seguintes detalhes: título, autores, ano de publicação e o principal foco da pesquisa para a elaboração deste artigo.

TÍTULO DO ARTIGO	AUTOR (ES)	ANO DE PUBLICAÇÃO	PRINCIPAL FOCO DA PESQUISA
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.	2021	Definição da criança e os direitos.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.	2021	Definição da criança e os direitos.
Violence against children.	World Health Organization.	2022	Taxas de violência globalmente.
World report on violence and health	Etienne G. Krug; Linda L. Dahlberg; James A. Mercy; Anthony B. Zwi; Rafael Lozano.	2002	Caracterização da violência.
Entenda as dimensões dos maus-tratos contra crianças.	Daphne Arvellos Dias.	2021	Definições dos tipos de violência.
Enfermagem: teoria, conceitos, princípios e processo.	Wanda de Aguiar Horta.	1974	Definição da enfermagem.
A enfermagem enquanto disciplina, profissão e trabalho.	Denise Pires.	2009	Definição da enfermagem.

Resolução Cofen Nº 736 de 17 de janeiro de 2024.	Conselho Federal de Enfermagem.	2024	Fases do processo de enfermagem.
A violência doméstica e a criança.	Fábio de Souza Terra; Lana Ermelinda da Silva dos Santos.	2006	Análise da violência contra crianças no município de Alfenas, Minas Gerais.
Qualificação do enfermeiro no cuidado às vítimas de violência doméstica no Brasil.	Renata Jabour Saraiva; Ann Mary T. F. Rosas; Geilsa Soraia C. Valente; Ligia de O. Viana.	2012	Demonstra a importância de qualificar o enfermeiro para identificar situações de violência doméstica.
História oral de Homens que praticaram a violência sexual infanto-juvenil.	Edleide Xavier Barreiros.	2009	O uso da violência como forma educativa.
Assistência de enfermagem à criança vítima de violência sexual.	Tatiana F. Lima; Andrea Kedima D. C. Tenório.	2023	Influência da violência no desenvolvimento da criança.
81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa.	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.	2021	Dados estatísticos de violência em casa.
Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.	Michel Temer; Osmar Serraglio	2017	Direitos da criança.
A enfermagem e a atenção à criança vítima de violência familiar.	Janice Machado da Cunha; Simone Gonçalves de Assis; Sandra Teixeira de Araújo Pacheco.	2005	Foco do enfermeiro na assistência.
Violência contra crianças: conheça duas leis que tratam da proteção infantil e saiba como denunciar agressões.	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.	2022	Leis do Menino Bernardo e Henry Borel.
Semiologia da Criança e do Adolescente.	Fabio Carmona.	2010	Exame físico da criança.
Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I	North American Nursing Diagnosis Association.	2021	Diagnósticos de Enfermagem.
Violência intrafamiliar contra criança e adolescente: o papel da enfermagem.	Rodrigo J. M. Freitas; Catariny L. F. de Lima; Tereza A. M. Costa; Andressa S. Barros; Natana A. de Moura; Ana R. M. Monteiro.	2021	Realização após processo de enfermagem.

Fonte: De autoria própria, 2024.

4 DISCUSSÃO

O Processo de Enfermagem está presente no cotidiano dos profissionais de enfermagem. Conforme o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN, 2024), ele é composto por cinco etapas inter-relacionadas, que proporcionam um pensamento holístico ao profissional:

- Avaliação de Enfermagem: envolve a coleta de dados subjetivos (entrevista) e objetivos (exame físico), com o intuito de reunir informações necessárias para o cuidado.

Problemas de Enfermagem	**Diagnóstico de Enfermagem**
Fratura	Integridade do tecido prejudicada - Código 00044
	Dor aguda - Código 00132
Hematomas	Integridade da pele prejudicada - Código 00046
Peso abaixo do ideal	Nutrição desequilibrada: menos do que as necessidades corporais - Código 00002
Sinais de má higiene	Tensão do papel de cuidador - Código 00061
Pouca comunicação verbal	Paternidade prejudicada - Código 00056
	Processos familiares disfuncionais - Código 00063
Fonte: Autoria própria, 2024.	

Após a identificação dos diagnósticos, segue-se o planejamento, definindo as ações necessárias com base nos resultados esperados, utilizando a Classificação dos Resultados de Enfermagem (NOC). A etapa subsequente, a implementação, consiste na realização das intervenções com base na Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC). Por fim, ocorre a avaliação, verificando se os resultados foram alcançados e implementando novas intervenções, se necessário (COFEN, 2024).

Identificação Precoce da Violência Infantil

A enfermagem desempenha um papel fundamental na identificação dos sinais de violência em crianças, sendo muitas vezes o primeiro ponto de contato no sistema de saúde. O profissional deve estar atento a sinais físicos e comportamentais, pois uma criança que passa repetidamente pelos serviços de saúde sem notificação pode estar em risco de agravamento da violência sofrida (TERRA, 2006). A comunicação eficaz com a criança e a criação de um vínculo de confiança são

essenciais. Isso permite ao profissional fazer perguntas sensíveis sem prejudicar a saúde psicológica da vítima, respaldado pelo termo de consentimento assinado pelo responsável legal.

Uma criança que não recebe apoio adequado pode não retornar com vida ao serviço de saúde, uma vez que a gravidade da violência tende a aumentar. Contudo, muitos profissionais carecem de formação adequada para identificar maus-tratos, especialmente aqueles que não deixam marcas físicas evidentes (SARAIVA et al., 2012). Por isso, a educação continuada e a capacitação profissional são fundamentais para garantir a detecção precoce e evitar a reincidência dos casos.

A Violência e seu Contexto Familiar

A violência infantil está, frequentemente, ligada ao poder exercido pelos responsáveis sobre a criança. Além disso, há uma replicação de comportamentos violentos vividos na infância por parte dos agressores. Segundo Barreiros (2009), "enquanto não aprendemos o novo, repetimos o que conhecemos". Apesar da revolta com o comportamento violento dos pais, os mesmos padrões são reproduzidos nos filhos, perpetuando um ciclo intergeracional de violência.

Dados do Disque 100, disponibilizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), revelam que 81% das violências ocorrem dentro de casa, sendo a mãe a principal agressora. Os tipos de violência mais recorrentes atingem a integridade física e psíquica em mais de 93% dos casos (MDHC, 2021). Esse cenário mostra que o lar, que deveria ser um ambiente de proteção, torna-se um espaço de vulnerabilidade, afetando o desenvolvimento afetivo, intelectual e social da criança (LIMA; TENÓRIO, 2023).

Legislação e Medidas Protetivas

Para enfrentar essa realidade, o Brasil promulgou legislações fundamentais, como a Lei n° 13.431/2017, que estabelece medidas de proteção e assistência às crianças vítimas de violência. Além disso, a Lei Menino Bernardo (n° 13.010/2014) proíbe o uso de castigos físicos como método educativo, impondo medidas protetivas e educativas aos responsáveis (MDHC, 2022).

A Lei Henry Borel (n° 14.344/2022), mais recentemente, classificou o assassinato de menores de 14 anos como crime hediondo, com pena de reclusão de 12 a 30

anos, reforçando medidas protetivas para as crianças em situação de vulnerabilidade (MDHC, 2022). Essas legislações refletem um avanço importante no enfrentamento da violência infantil e na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A Enfermagem como Pilar no Combate à Violência

O enfermeiro, por estar em contato direto e contínuo com a criança, desempenha um papel essencial na identificação dos sinais de violência e na aplicação do Processo de Enfermagem. Como afirmam Freitas et al. (2021), a notificação dos casos e o acionamento do Conselho Tutelar são etapas imprescindíveis para garantir a proteção e acolhimento da criança.

A entrevista de enfermagem deve ser conduzida de maneira respeitosa, preferencialmente com a presença de outro profissional e do responsável legal. Em seguida, o exame físico deve seguir o formato ABC (CARMONA, 2010):

- Aparência (A): avaliação do estado geral, nível de consciência, dor e sinais de trauma.
- Respiração (B): identificação de alterações respiratórias e sinais de desconforto.
- Circulação (C): observação de perfusão tecidual, sangramentos e sinais de cianose ou palidez.

Com base nos diagnósticos de enfermagem definidos pelo NANDA-I (2021-2023), como integridade do tecido prejudicada e nutrição desequilibrada, é possível realizar um planejamento adequado, implementar intervenções específicas e avaliar os resultados, oferecendo um cuidado holístico e humanizado.

5 CONCLUSÃO

A qualificação contínua e a sensibilidade profissional são imprescindíveis para romper o ciclo da violência infantil. O enfermeiro, como peça-chave no atendimento, deve estar preparado para identificar sinais físicos e comportamentais da violência, notificando os casos e garantindo a proteção integral da criança. Por meio da educação continuada, do conhecimento das legislações vigentes e da

atuação interdisciplinar, é possível oferecer um atendimento efetivo e humanizado, contribuindo para a interrupção da perpetuação deste problema tão grave.

O presente artigo demonstrou a importância do Processo de Enfermagem na identificação precoce e na intervenção eficaz nos casos de violência infantil. Uma abordagem adequada durante o processo de enfermagem é essencial para que os sinais de maus-tratos sejam observados e relatados de forma correta, prevenindo assim consequências graves para a saúde física e mental das crianças.

Um dos principais desafios é a educação continuada da equipe de enfermagem, que se torna indispensável para garantir que os profissionais estejam aptos a utilizar protocolos de atendimento e a reconhecer as nuances da violência infantil. Muitas formas de violência não deixam marcas físicas visíveis, mas causam danos psicológicos profundos. Assim, a capacitação contínua da equipe permite a detecção de sinais sutis e contribui diretamente para a interrupção do ciclo de violência.

O fortalecimento das políticas públicas também é um avanço importante, como demonstrado pela Lei Menino Bernardo (2014) e pela Lei Henry Borel (2022). Essas legislações reforçam a obrigatoriedade da notificação por profissionais de saúde e valorizam a atuação de órgãos como o Conselho Tutelar, responsáveis pela investigação e aplicação de medidas protetivas. A notificação adequada aumenta a visibilidade dos casos e contribui para a proteção efetiva das crianças, garantindo uma resposta mais rápida e eficiente.

O papel da enfermagem vai além da assistência imediata, abrangendo a promoção de um ambiente seguro e acolhedor para a criança. A capacitação contínua da equipe de enfermagem, aliada ao estudo e à aplicação de protocolos atualizados, é fundamental para o combate à violência infantil. É necessário que esses protocolos sejam revisados regularmente e que o acesso à educação continuada seja garantido, para que os enfermeiros possam atuar com eficácia, ética e sensibilidade na prática clínica, contribuindo para a proteção e o bem-estar das crianças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. **BARREIROS, Edleide Xavier.** História oral de homens que praticaram violência sexual infanto-juvenil. 2009. 86 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1120653. Acesso em: 10 out. 2024.

2. **BRASIL.** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: MDHC, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente. Acesso em: 05 set. 2024.

3. **BRASIL.** Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

4. **BRASIL.** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Violência contra crianças: conheça duas leis que tratam da proteção infantil e saiba como denunciar agressões. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/violencia-contra-criancas-conheca-duas-leis-que-tratam-da-protecao-infantil-e-saiba-como-denunciar-agressoes. Acesso em: 22 out. 2024.

5. **BRASIL.** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa. Acesso em: 22 out. 2024.

6. **CARMONA, Fabio.** Semiologia da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4647575/mod_folder/content/0/Semiologia%20da%20crianc%CC%A7a.pdf?forcedownload=1. Acesso em: 05 nov. 2024.

7. **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.** Resolução Cofen nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/. Acesso em: 13 nov. 2024.

8. **CUNHA, Janice Machado da; ASSIS, Simone Gonçalves de; PACHECO, Sandra Teixeira de Araújo.** A enfermagem e a atenção à criança vítima de violência familiar. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 58, n. 4, p. 462-465, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reben/a/534KYt8j5phk4xkZ8MCRPTs/?lang=pt. Acesso em: 10 out. 2024.

9. **DIAS, Daphne Arvellos.** Entenda as dimensões dos maus-tratos contra crianças. 2021. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/noticias-e-destaques/2021/maio/entenda-as-dimensoes-dos-maus-tratos-contra-criancas. Acesso em: 05 set. 2024.

10. **FREITAS, Rodrigo Jácob Moreira de et al.** Violência intrafamiliar contra criança e adolescente: o papel da enfermagem. **Revista Pesquisa Cuidado é Fundamental (Online)**, v. 13, p. 1154-1160, jan.-dez. 2021. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1255128. Acesso em: 25 out. 2024.

11. **HORTA, Wanda de Aguiar.** Enfermagem: teoria, conceitos, princípios e processo. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 8, n. 1, p. 7-17, mar. 1974. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reeusp/a/z3PMpv3bMNst7jCJH77WKLB/abstract/?lang=pt. Acesso em: 19 set. 2024.

12. **KRUG, Etienne G. et al.** World report on violence and health. Geneva: WHO, 2002. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9241545615. Acesso em: 05 set. 2024.

13. **LIMA, Tatiana Ferraz; TENÓRIO, Andrea Kedima Diniz Cavalcanti.** Assistência de enfermagem à criança vítima de violência sexual. **Revista Eletrônica Multidisciplinar de Investigação Científica**, v. 2, n. 13, p. 1-14, 12 nov. 2023. Disponível em: https://remici.com.br/index.php/revista/article/view/282. Acesso em: 05 set. 2024.

14. **NANDA International.** Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2021-2023. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021. 412 p.

15. **PIRES, Denise.** A enfermagem enquanto disciplina, profissão e trabalho. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 62, n. 5, p. 739-744, out. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reben/a/SZLhTQGyxHDZKfdzZDBhRPS/?lang=pt. Acesso em: 19 set. 2024.

16. **REIS, Elisia Rosa da Luz dos et al.** Dificuldades dos profissionais de saúde em identificar e notificar a violência infantil. **Revista Herrero**, 2024. Disponível em: https://www.herrero.com.br/files/revista/fileccdca18d41fcae42cadb50aa08424188.pdf. Acesso em: 19 set. 2024.

17. **SARAIVA, Renata Jabour et al.** Qualificação do enfermeiro no cuidado às vítimas de violência doméstica no Brasil. **Ciencia y Enfermería**, Concepción, v. 18, n. 1, p. 17-27, abr. 2012. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=370441809003. Acesso em: 10 out. 2024.

18. **TERRA, F. de S.; SANTOS, L. E. da S. dos.** A violência doméstica e a criança. **REME - Revista Mineira de Enfermagem**, v. 10, n. 3, 2006. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/reme/article/view/50748. Acesso em: 10 out. 2024.

19. **WORLD HEALTH ORGANIZATION.** Violence against children. 2022. Disponível em: https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-children. Acesso em: 05 set. 2024.